

atribuições legais previstas no art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 73 da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a fruição de férias e o pedido de exoneração do Defensor Público Alexandre Gonçalves Kassama;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público RICARDO MENEZES DA SILVA para atuar como Coordenador Jurídico, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 136/2011, com prejuízo de suas atuais funções perante a 20ª e a 21ª Defensoria Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 24 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

56997/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 151, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 15.817.290-9;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a defensora pública Camille Vieira da Costa para supervisionar o serviço voluntário do prestador Homero Gomes de Farias Júnior, conforme termo de adesão nº040/2019, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

57129/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº040/2019

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Curitiba e Homero Gomes de Farias Junior.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Curitiba, e Homero Gomes de Farias Junior, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços às segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 14h00 às 18h00, sob a supervisão da defensora pública Camille Vieira da Costa.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 19 de junho de 2019.

Maurício Neves Maurício
Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

57147/2019

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 29/2019

Aviso de Existência de Vaga-Espelho

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 18 da LCE 136/2011 e no art. 2º da Deliberação 03/2015, considerando a previsão do art. 124 desta mesma lei, considerando a publicação da lista de antiguidade no Diário Oficial do Paraná do dia 16/01/2018, ed. 10109, por meio da Resolução DPG nº 003/2018 (Lista de Antiguidade), considerando a Deliberação CSDP nº 003/2015, considerando, ainda, que a partir do dia 24 de junho de 2019 a Defensoria Pública descrita no

presente Edital terá seu titular afastado para exercício de função de confiança, portanto, tendo em vista a conveniência e oportunidade no preenchimento da referida vaga CONVOCA os membros interessados na REMOÇÃO PARA 'VAGA-ESPELHO' DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CURITIBA abaixo relacionada a fim de procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral, no prazo compreendido entre os dias 19/06/2019 e 24/06/2019.

Art. 1º. São requisitos para a remoção:

I – Ser Defensor Público em efetivo exercício, não podendo estar afastado de sua titularidade para atuar junto à Administração Superior ou para presidir entidade de classe, ou designado para a coordenação de Núcleos e diretoria da Escola da Defensoria Pública do Estado, bem como não estar afastado em razão de licença não remunerada.

II – Estar lotado na Comarca de Curitiba.

Parágrafo único. Não se considera em efetivo exercício, para fins de preenchimento das vagas-espelho previstas neste edital, o/a Defensor/a Público/a em gozo de licença não remunerada, cedido ou colocado à disposição de outro órgão.

Art. 2º. A vaga-espelho destinada à remoção cuja existência é declarada é a seguinte:

- **20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.**

Art. 3º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP nº 003/2015.

§ 1º. Os pedidos de inscrição serão protocolizados até as 17h do dia 24/06/2019 na Secretaria do Gabinete ou enviados eletronicamente por meio de pedido assinado digitalmente, através do serviço de mensageria oficial, mediante aviso de remessa e recebimento, para o seguinte endereço: gabinete@defensoria.pr.def.br.

§ 2º. Os critérios de desempate utilizados serão os previstos na Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

§ 3º. O resultado será publicado em até 2 (dois) dias após o encerramento do período de inscrições na forma de Resolução de designação dos Defensores Públicos mais bem classificados.

Art. 4º. A designação para atuar na vaga-espelho da Defensoria Pública se dará de forma temporária, com duração durante o período de afastamento do órgão de execução titular.

Parágrafo único. Encerrando-se o afastamento do órgão de execução titular, automaticamente o Defensor Público designado para atuar na respectiva vaga-espelho retornará ao seu órgão de atuação de origem.

Curitiba, 18 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná